

Chamada Pública n.º 001/2022 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução FNDE n.º 38, de 16/07/2009, Resolução FNDE n.º 26, de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE n.º 04, de 02/04/2015, Resolução FNDE n.º 18, de 26/09/2018, Resolução CD/FNDE N.º 06 de 08 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Penha, 99 – Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Edmir Geraldo Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013, Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, Resolução FNDE n.º 18/2018, Resolução FNDE N.º 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 21 de fevereiro de 2022, às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Rua Durval Souza Furtado, s/nº, Centro – Minduri/MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto | Descrição | Quantidade | Unidade | *Preço de Aquisição (R\$) | |
|----|-----------------|---|------------|---------|---------------------------|--------------|
| | | | | | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | Abacate | Tamanho regular e médio, de 1º qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | 200 | KG | R\$ 9,50 | R\$ 1.900,00 |
| 02 | Abóbora Madura | De 1º qualidade, sem partes apodrecidas, sem a presença de material terroso e sujidades, apropriada para o consumo. | 300 | KG | R\$ 4,50 | R\$ 1.350,00 |
| 03 | Abobrinha Verde | Tamanho regular, de 1º qualidade, sem cortes. Produtos | 200 | KG | R\$ 3,80 | R\$ 760,00 |

Município de Minduri

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

www.minduri.mg.gov.br – sme.minduri@gmail.com



| | | | | | | |
|----|----------------|--|------|-------|-----------|--------------|
| | | frescos consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. | | | | |
| 04 | Acerola | Sem danos químicos, físicos e biológicos. | 100 | KG | R\$ 6,50 | R\$ 650,00 |
| 05 | Alface | Graúda, com folhas com aspecto de produto fresco, sem pendão e sem sinais de danos. | 200 | UNID. | R\$ 2,20 | R\$ 440,00 |
| 06 | Alho | Cabeça tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. | 100 | KG | R\$ 24,00 | R\$ 2.400,00 |
| 07 | Amora | Amora, in natura, íntegra, uniforme, tenra, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica. | 200 | KG | R\$ 24,00 | R\$ 4.800,00 |
| 08 | Banana Maçã | Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | 1400 | DZ | R\$ 4,50 | R\$ 6.300,00 |
| 09 | Banana Prata | Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | 800 | KG | R\$ 5,15 | R\$ 4.120,00 |
| 10 | Banana Nanica | Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | 100 | KG | R\$ 4,60 | R\$ 460,00 |
| 11 | Batata Doce | Graúda e sem a presença de defeitos graves (rachaduras, podridão ou murcha), desprovida de odor ou sabor estranho, sem a presença de material terroso e sujidades. | 200 | KG | R\$ 5,90 | R\$ 1.180,00 |
| 12 | Batata Inglesa | Graúda e sem a presença de defeitos graves (rachaduras, podridão, oca ou murcha), desprovida de odor ou sabor estranho e sem a presença de material terroso e sujidades | 300 | KG | R\$ 4,50 | R\$ 1.350,00 |
| 13 | Batata Salsa | Com coloração amarelo intensa e sem a presença de defeitos (rachaduras, podridão, ferimentos, áreas amolecidas ou manchas escuras), desprovida de odor ou sabor estranho e sem a presença de material terroso e sujidades. | 200 | KG | R\$ 14,07 | R\$ 2.814,00 |
| 14 | Beterraba | Graúda sem sinais de brotação ou deterioração. | 100 | KG | R\$ 4,99 | R\$ 499,00 |
| 15 | Brócolis | Com aspecto de produto fresco, cabeça firme, granulação fina e sem sinais de problemas. | 100 | MÇ | R\$ 5,45 | R\$ 545,00 |
| 16 | Cebola | Graúda tamanho médio, com casca seca, bulbos firmes, sem sinais de brotação, feridas, áreas | 100 | KG | R\$ 4,80 | R\$ 480,00 |

Município de Minduri
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.minduri.mg.gov.br – sme.minduri@gmail.com



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Minduri - MG

| | | | | | | | |
|----|--------------------|---|-------|-------|-----|------|--------------|
| | | amolecidas e mofo. | | | | | |
| 17 | Cenoura | Firme, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior. | 100 | KG | R\$ | 4,50 | R\$ 450,00 |
| 18 | Cheiro Verde | Em maços, de qualidade; não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho, material terroso, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | 100 | MÇ | R\$ | 2,00 | R\$ 200,00 |
| 19 | Chicória | Graúda, folhas com aspecto de produto fresco, brilhantes, firmes, sem áreas escuras e sem folhas murchas. | 50 | MÇ | R\$ | 2,00 | R\$ 100,00 |
| 20 | Chuchu | De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. | 50 | KG | R\$ | 3,50 | R\$ 175,00 |
| 21 | Couve | As folhas devem estar com aspecto de produto fresco, graúda, sem manchas escuras ou amareladas, sem sinais de murchas e com os talos firmes e curtos. | 100 | MÇ | R\$ | 2,20 | R\$ 220,00 |
| 22 | Couve Flor | Com cabeças compactas, de cor branca ou creme, sem manchas escuras, limpas e apenas com uma camada de folhas para proteção. | 100 | UNID. | R\$ | 5,50 | R\$ 550,00 |
| 23 | Feijão Carioquinha | Em sacos plásticos transparentes, limpos, isentos de sujidades, resistentes, que garantam a integridade do feijão até o consumo, colheita recente. | 500 | KG | R\$ | 8,50 | R\$ 4.250,00 |
| 24 | Feijão Preto | Em sacos plásticos transparentes, limpos, isentos de sujidades, resistentes, que garantam a integridade do feijão até o consumo, colheita recente. | 400 | KG | R\$ | 8,90 | R\$ 3.560,00 |
| 25 | Inhame | 1ª qualidade, graúdo, firmes, sem sinais de brotação, áreas amolecidas, enrugadas e sinais de mofo. | 50 | KG | R\$ | 5,50 | R\$ 275,00 |
| 26 | Laranja | De boa qualidade, tamanho média, casca fina e madura. | 1.000 | KG | R\$ | 3,25 | R\$ 3.250,00 |
| 27 | Limão | Fresco, maduro, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. | 200 | KG | R\$ | 3,60 | R\$ 720,00 |

Município de Minduri
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.minduri.mg.gov.br – sme.minduri@gmail.com



| | | | | | | |
|----|----------|---|-------|----|-----------|--------------|
| 28 | Mandioca | Produto fresco, compacta, firme, deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra, tamanho médio. | 300 | KG | R\$ 4,50 | R\$ 1.350,00 |
| 29 | Manga | De 1º qualidade, sem manchas, furos, ferimentos e sinais de deterioração. | 500 | KG | R\$ 6,05 | R\$ 3.025,00 |
| 30 | Morango | 1º qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | 200 | KG | R\$ 15,70 | R\$ 3.140,00 |
| 31 | Pera | Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, sem danos. | 100 | KG | R\$ 14,00 | R\$ 1.400,00 |
| 32 | Poncã | Fruta fresca, sem danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. | 1.000 | KG | R\$ 5,23 | R\$ 5.230,00 |
| 33 | Repolho | Com folhas verdes, tamanho e coloração uniforme, firme e fresco. | 200 | KG | R\$ 3,50 | R\$ 700,00 |
| 34 | Tomate | Grau médio amadurecimento, firme, liso, sem manchas, furos, ferimentos e sinais de deterioração, Próprio para salada. | 300 | KG | R\$ 7,99 | R\$ 2.397,00 |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE.

Dotação Orçamentária: 2.03.03.12.306.0003.2.0019-339030

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1 ENVELOPE Nº 001- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



Rua Durval Souza Furtado, s/nº – Centro
CEP: 37.447-000
Minduri – Estado de Minas Gerais
Telefone: (35) 3326-1244 ou 9 9992-7680

- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Município de Minduri

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

www.minduri.mg.gov.br – sme.minduri@gmail.com



- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

- 4.1 No Envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 4.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Poderá ser solicitada pelo Órgão Municipal de Educação, amostra dos produtos do(s) fornecedor(es) classificado(s). As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola Municipal Durval de Souza Furtado situado à Rua Rio Grande do Sul, n.º 150, Minduri/MG, conforme a sazonalidade dos produtos, 7:00h às 16:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas municipais de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, na qual se atestará o seu recebimento.
- 6.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros



Rua Durval Souza Furtado, s/nº – Centro
CEP: 37.447-000
Minduri – Estado de Minas Gerais
Telefone: (35) 3326-1244 ou 9 9992-7680

de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7o, incisos III e IX).

7.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.5 - Deverão estar isentas de:

1. Substâncias terrosas.
2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
4. Sem umidade externa anormal.
5. Isentas de odor e sabor estranhos.
6. Isenta de enfermidades.
7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.6 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até cinco dias úteis após a última entrega do mês, por meio de transferência eletrônica mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.minduri.mg.gov.br;

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

Município de Minduri

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

www.minduri.mg.gov.br – sme.minduri@gmail.com



- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.
- 9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Minduri/MG, 31 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.


Denise Daniel Quirino

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Denise Daniel Quirino
CPF: 045.364.056-74
Secretaria Municipal de
Educação e Cultura


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal
CPF: 333.754.026-00